

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICÍPIO DE PACAJÁ / ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ TO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220374

ORIGEM: ARP 007 PREGÃO Nº PE SRP 007/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CONTRATADA(O).....: CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS.

CNPJ: 03.712.368/0001-70

OBJETO.....: prestação de serviço de bomba injetora e retifica destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Prefeitura Municipal de Pacajá-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2022 Atividade, 2.114, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros

serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES

PREGOEIRA

Protocolo: 820953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00012 (SRP),

que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL no município de Paragominas/PA, para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)". Em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível Número 0851068-90.2022.8.14.0301 TJPA, o Pregoeiro determina a SUSPENSÃO do processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00012 (SRP), na fase em que se encontra até ulterior deliberação de mérito. Paragominas/PA, 24 de junho de 2022. Jorge Pascoa da Silva - Pregoeiro. PORTARIA nº 04/2022-GPP.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00040.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de exames de mamografia bilateral para rastreamento, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas. Nova Abertura: 12/07/2022 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 29/06/2022. Luciana Brito Vieira - Pregoeira. PORTARIA nº 04/2022-GPP.

Protocolo: 820954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

DECRETO Nº 034/GAB/PMPMZ, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO - COBRADE 12.1.0.0, conforme a PORTARIA nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Em consonância com Decreto estadual 891/2020.

O Excelentíssimo Senhor, ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, Prefeito do Município Porto de Moz/PA, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 94, XXIII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

I - Que o rigoroso inverno na Região Amazônica neste ano aumentou e continua aumentando drasticamente os níveis dos rios e de seus afluentes, bem como o alto índice pluviométrico vem em paralelo castigando também todo o Norte do País, causando inundações principalmente em municípios localizados às margens dos rios, como é o caso do município de Porto de Moz/PA, ocasionando inundações de áreas na sede municipal, áreas de várzea e comunidades ribeirinhas. Esse fenômeno natural desencadeia danos, prejuízos nos setores de agricultura, pecuária, comércio, local, turismo. Há também comunidades que ficam isoladas e desassistidas de alguns serviços essenciais, como: transporte, educação, saúde. 05 bairros que foram visitados estão grandemente afetados pela inundação, são eles: Cabanagem, Cariny, Centro, Maturu e Praião. E na Zona Rural, todas as comunidades de Várzea já estão alagadas assim como também as comunidades das áreas mais baixas que margeiam os Rios: Acaraí; Amazonas; Apeí; Arimum; Aruru; Aquiqui; Baca-

bal; Guajará; Ipixuna; Jacarari; Jaurucú; Macacos; Majari; Maruá; Maxipanã; Peiturú; Peri; Uiuí; Una; Uripoca; Urucucaia; Quati

II - Que constatação in loco realizados com as famílias desses bairros e comunidades, verificou-se que aproximadamente 12.080 pessoas que totalizam 3.020 famílias estão com suas residências afetadas, sendo que 1.100 domicílios estão danificados, e 112 estão sem nenhuma condição de habitabilidade, vale ressaltar que a recorrência das alagações que acontece todos os anos nessas áreas, causam muitos danos e prejuízo: percas de bens móveis, perca de agricultura familiar, isolamento, falta de alimentos e muitas dessas famílias ficam duplamente castigadas como ora estão, devido aos fenômenos naturais que ocorrem em paralelo e causaram o desastre de Chuvas Intensas no início do 1º semestre e agora nesse final as Inundações - As quais ocorrem no primeiro semestre e este segundo desastre se prolonga até meados de final de julho, ou agosto de cada ano. Cercas de 9.100 (nove mil e cem) pessoas divididas em 2.275 (duas mil, duzentos e setenta e cinco) Famílias foram desalojadas e precisaram se alojar em casas de familiares e amigos devido suas residências estarem inundadas;

III - Os danos e prejuízos em vias públicas, pontos críticos que foram diretamente afetados pela inundação segundo levantamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, importam aproximadamente na ordem de R\$ R\$ 105.485.850,00;

IV - Que a Saúde Pública deverá ampliar os atendimentos de equipes de saúde familiar, bem como ter a capacidade de promover a logística para deslocamento de pacientes, equipes de apoio e promover a distribuição de medicamentos em casos de necessidade.

V - Que o parecer nº 003/2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Porto de Moz/PA, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO, conforme PORTARIA nº 260 do ministério do desenvolvimento regional MDR. Em consonância com o decreto estadual nº 891 de 10 de julho de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em 22 de junho de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal de Porto de Moz/PA.

Protocolo: 820958

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-004. PROCESSO ADMINISTRATIVO 20220526-01GAB/PMQ/PA.

A Prefeitura Municipal de Quatipuru, comunica que homologou e adjudicou a Tomada de Preços nº 2/2022-004, que tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia Para Recuperação Asfáltica de 33.202,42 M² de Vias Urbanas e Sinalização Horizontal na Sede do Município e no Distrito de Boa Vista - Etapa I, no Município de Quatipuru, Em Favor da Empresa: W C dos Santos Geraldo Eireli, Cnpj nº 11.732.523/0001-49. Jose Augusto Dias da Silva - Prefeito Municipal.